

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos oriundos da Emenda 1255/2026.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Unitário máximo
1	Colhedora de forragens nova. Largura mínima de trabalho de no mínimo 0,92m, acionamento tratorizado com potência na TDP entre (cv) 65 a 95, transmissão com caixa e cardam, um (1) rotor com no mínimo 12 facas, afiador de facas, 4 rolos alimentadores internos com caixa dos rolos articulada lateral independente para regulagens nos componentes internos, com 540 RPM. Plataforma de recolhimento de área total original com dois (2) tambores recolhedores com discos de facas de alta velocidade, transmissão por engrenagens e coroa e pinhão em caixa blindada, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 24 tamanhos sistemáticos (2 a 36 mm) sistema com processamento de quebra- grãos removível, contendo um liso e outro estriado. Sistema quebra jato Manual (Espia) e giro do cano hidráulico, pé de apoio, roda de apoio, bica de saída em polietileno revestida em aço carbono, Peso Aproximado de 850. Norma de Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos com NR-12. Atestado de assistência técnica do revendedor com certificado de treinamento do técnico. Deverá apresentar manual de operação no ato da proposta Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	01	68.000,00
2	Distribuidor de adubo orgânico capacidade de 6 toneladas, distribuição com disco duplo com caixa lacrada e engrenagens banhada a óleo, acionamento de esteira por caixa redutora, esteira para descarga de no mínimo 800mm de largura em aço temperado, travessas arrebitadas sem soldas, deve possui macaco de elevação cabeçalho com destorcedor, chassi com espessura de 3/16", válvula de desarme automática, sistema de eixo tandem aro 15.5 com pneus 400/60, eixo chapa de 6,35mm e cardan de acionamento com proteção de linha. Deverá fornecer garantia mínima de 1 ano.	Unid.	01	45.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e às necessidades dos produtores rurais do município, justifica-se a aquisição desses implementos agrícolas. Considerando que o município possui sua economia fortemente baseada na agricultura e na pecuária leiteira, esses equipamentos contribuirão significativamente para o fortalecimento das atividades do setor. O implemento auxiliará na adubação do solo, promovendo maior eficiência no manejo das lavouras e aumento da produtividade agrícola. Além disso, proporcionará maior agilidade e eficiência na colheita da silagem, especialmente nos

períodos de maior demanda, garantindo melhor atendimento aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento do setor agropecuário do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução mais adequada consiste na aquisição de novos equipamentos, proporcionando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços. Essa medida permitirá atender de forma mais ampla e eficaz todos os produtores rurais do município, disponibilizando equipamentos compatíveis com as demandas existentes e contribuindo para suprir as necessidades do setor agrícola, promovendo melhorias no atendimento e no desenvolvimento das atividades rurais.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande em até 20 dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta à execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado o servidor Jefferson Freschi para acompanhar e fiscalizar a

entrega/execução dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

11.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2026, e serão definidos no momento da escolha da modalidade de licitação ou de contratação direta.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Lajeado Grande/SC, 03 de agosto de 2026.

Jefferson Freschi
Solicitante